

III.3 – DATA DO EXAME DE SELEÇÃO – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O Exame de Seleção será realizado de acordo com o seguinte calendário:

02/02/2021 – Prova para o Mestrado
02/02/2021 a 04/02/2021 – Arguição do Pré-projeto e análise de Currículo-vitae para o Doutorando (o cronograma de apresentação será divulgado oportunamente no site do Programa);

04/02/2021 – Divulgação do resultado dos exames de Mestrado e Doutorando no site do IQ (período da tarde).

VI – RECURSOS

1 – Recursos serão aceitos até 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados, enviados no e-mail spq-ig@unesp.br com o seguinte assunto: "Pedido de recurso processo seletivo do programa de pós-graduação em Biotecnologia – IQ/UNESP/ Araraquara".

2 – Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data do protocolo.

3 – Após o julgamento do recurso, a decisão do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia será encaminhada por e-mail ao interessado, para ciência.

V – ORIENTAÇÕES GERAIS:

1 – Os casos omissos serão decididos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.

CAMPUS DE ASSIS

Faculdade de Ciências e Letras de Assis

EDITAL Nº 094/2020-FCL/CAs.

(Processo nº 530/2020)

TORNANDO PÚBLICA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação emergencial de Professor Substituto, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Psicologia Social da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Assis, na área Psicologia, sub-área Psicologia Social, e no conjunto de disciplinas "Psicologia Social e Educacional nos Países da América Latina: Teorias, Prática Profissional e Políticas Públicas", "Adolescência e Sociedade" e "Instituições e Grupos", conforme segue:

Membros Titulares:

– Dr. Luiz Carlos da Rocha

– Dr. Nelson Pedro da Silva

– Dr. Paulo Tadeu Rabelo da Motta

Membros Suplentes:

– Dra. Cláudia Aparecida Valderramas Gomes

– Prof. Dr. Danilo Saretta Veríssimo

– Prof. Dr. Silvio Yasui

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, conforme item 7 do Edital nº 080/2020-FCL/CAs.

Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a Comissão Examinadora, com a composição supracitada, para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital acima citado.

EDITAL Nº 095/2020-FCL/CAs.

CONVOCAÇÃO

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Assis CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para contratação emergencial de Professor Substituto, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Psicologia Clínica da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Assis, na área Psicologia, sub-área Psicologia Clínica, e no conjunto de disciplinas "História da Família e Realidade Brasileira", "Enfase 1 – Psicodiagnóstico: Fundamentos Teóricos e Técnicos", "Enfase 1 – Psicologia da Saúde", "Enfase 1 – Psicologia e As Pessoas Com Deficiência", "Enfase 1 – Psicopatologia Geral e Infantil", "Enfase 1 – Estágio Específico Obrigatório I – Assistência e Pesquisa Aos Indivíduos Com Doenças Crônicas: Teórico-prático", "Enfase 1 – Estágio Específico Obrigatório II – Assistência e Pesquisa aos Indivíduos com Doenças Crônicas", a atender a presente convocação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, mediante manifestação por e-mail ao endereço eletrônico rh.assis@unesp.br, para anuência à contratação e apresentação dos documentos abaixo relacionados:

A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade dos mesmos implicarão em insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público, bem como na perda dos direitos consequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

1 – Cópia digitalizada da Cédula de Identidade;

2 – Cópia digitalizada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

3 – Cópia digitalizada do Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

4 – Cópia digitalizada dos cartões de inscrição no PIS ou PASEP e CPF;

CLASSIFICAÇÃO – NOME DA CANDIDATA – RG – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO – PROCESSO Nº:

1º – FLAVIA NEVES FERREIRA – 0536048549/PR – DOE de 03/12/2020, página 194 – 280/2020-FCL/CAs.

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Medicina

EDITAL nº 268/2020 – FM

CONVOCAÇÃO PARA PROVAS DIDÁTICA E DE TÍTULO

A Diretora da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para o Concurso de Provas e Títulos para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 262/2020-FM, na disciplina/ conjunto de disciplinas:

Enfermagem Ginecológica, Obstétrica e Neonatal, Enfermagem Pediátrica, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, para as provas que serão realizadas nos dias 10/12/2020 e 11/12/2020, na seguinte conformidade:

Data: 10 de dezembro de 2020 – 14h00 – Sorteio de ponto para Prova Didática e Análise do Currículo-vitae

Data: 11 de dezembro de 2020 – 14h00 – Prova Didática

O sorteio e a prova serão realizados no serviço de comunicação por vídeo Google Meet, cabendo ao candidato se conectar no horário agendado ao link disponibilizado no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br.

Candidatos – RG

CLARITA TERRA RODRIGUES SERAFIM – 437218764

VIVIANE CRISTINA DE ALBUQUERQUE GIMENEZ – 20479466

Proc. 862/2020-FM

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Faculdade de Ciências e Tecnologia

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

CONCURSO PÚBLICO 12/2020

EDITAL Nº 126/2020 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 236/2020-RUNESP de 27/11/2020, publicado em 28/11/2020, com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e na Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação

complementar, na área: Economia, sub área de conhecimento: Economia e no conjunto de disciplinas: "FINANCIAMENTO DE INTERVENÇÕES URBANAS; ECONOMIA; ADMINISTRAÇÃO; PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO; ADMINISTRAÇÃO EM FISIOTERAPIA", junto ao Departamento de Planejamento, Urbanismo e Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia do Câmpus de Presidente Prudente.

O contratado deverá exercer atividades de docência em cursos de graduação, nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 900,31, correspondente à referência MS-1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no edital através de depósito ou transferência bancária, no período de 07/12/2020 a 28/12/2020.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área das disciplinas que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos, descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: rh.fct@unesp.br, até o último dia do prazo para inscrição.

4.1.1. formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso.

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário com prazo de validade compatível e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior e de, no mínimo, ser portador de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar;

4.1.4. comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais).

4.1.5. Currículo Lattes das atividades realizadas, devidamente documentado (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato), no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas "FINANCIAMENTO DE INTERVENÇÕES URBANAS; ECONOMIA; ADMINISTRAÇÃO; PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO; ADMINISTRAÇÃO EM FISIOTERAPIA"

EDITAL Nº 126/2020

NOME: _____

RG / NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

E-MAIL DO CANDIDATO: _____

4.3. A não entrega dos documentos listados dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1 deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH, para análise: rh.fct@unesp.br

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 11/12/2020, a partir das 10:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e divulgado no site da Unidade o ato formal de sua constituição decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, Poder Executivo – Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer, no seguinte endereço eletrônico: rh.fct@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes, sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da Unidade Universitária, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade Universitária, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) - qualquer candidato com inscrição deferida;

b) - membro da Congregação da Unidade Universitária ou

c) - membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade Universitária, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade Universitária, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade Universitária poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão, caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) - quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) - se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) - se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fct@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de duas fases:

I – PROVA DIDÁTICA, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência, que constará de aula teórica, em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, conforme programa do concurso constante no anexo I deste edital;

II – ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO, de caráter classificatório, quando serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto das disciplinas em concurso.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica elaborada pela unidade e aprovação pela Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão examinador.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão Examinadora, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PROVA DIDÁTICA – peso 1 (pontuação máxima na prova = 10,0 pontos)

Item avaliado / pontuação máxima no item

Plano de aula (impresso) com bibliografia utilizada / 1,0 ponto

Domínio teórico e conceitual do tema / 2,0 pontos

Organização e adequação da aula ao tema proposto / 2,0 pontos

Coerência e clareza na explanação do tema – 3,0 pontos

Adequação do conteúdo ao tempo disponível / 2,0 pontos

ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO – peso 1 (pontuação máxima na prova = 10,0 pontos)

I. Títulos (pontuação máxima = 3,0 pontos)

Graduação em Administração e/ou Economia (2,0 pontos)

Outra graduação (0,5 ponto)

Curso de capacitação na área do concurso (0,25 ponto por curso)

Especialização na área do concurso (0,25 ponto cada)

Outra especialização (0,25 ponto cada)

Mestrado (na área do concurso: 0,5 ponto / fora da área do concurso: 0,25 ponto)

Doutorado (na área do concurso: 1,0 ponto / fora da área do concurso: 0,5 ponto)

II. Experiência docente como responsável por disciplina (pontuação máxima = 3,0 pontos)

Ensino em curso superior - graduação e pós-graduação (1,0 ponto por ano)

III. Publicações nos últimos 5 anos (pontuação máxima = 2,0 pontos)

Livros com ISBN na área do concurso (1,0 ponto por autoria e 0,5 ponto por co-autoria por livro ou capítulo, publicação ou re-edição)

Artigos em revistas indexadas (1,0 ponto por artigo)

Artigos em revistas não indexadas (0,5 ponto por artigo)

Artigos completos em congressos (0,5 ponto por artigo)

Resumos expandidos em congressos (0,15 ponto por resumo)

IV. Experiência em atividade profissional na área do concurso (pontuação máxima = 2,0 pontos, sendo 1,0 ponto por ano) NOTA FINAL

A NOTA FINAL será a média aritmética da média das notas atribuídas pelos examinadores na Prova Didática e da nota atribuída pelos examinadores na Análise do Currículo Lattes Documentado.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7 (sete), atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior nota final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- maior média na Prova Didática;

- maior nota na Prova de Análise do Currículo Lattes Documentado.

- maior titulação

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação da Unidade, nas seguintes hipóteses:

I – contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no Diário Oficial do Estado – DOE;

II – do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado – DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dias se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

3. Teoria macroeconômica: O sistema monetário e a política monetária, teoria e prática;
4. Planejamento e Organização: tipos de planos, tomada de decisão, organização, sistemas e métodos.
5. Análise de projetos: indicadores financeiros e decisões de investimento;
6. Financiamento público: Fontes, origem dos recursos, condições e financiamento.
7. Administração de Pessoal
8. Desenvolvimento Organizacional
9. Administração Hospitalar e ou em serviços de saúde.
10. Objeto da Ética: definição, divisão e distinção clara entre os termos Ética, Moral e Deontologia (estudo do dever)

BIBLIOGRAFIA
BUARQUE, Cristovam. Avaliação Econômica de Projetos. Editora Campus, 1984. Rio de Janeiro, RJ.

CAMPANS, Rose. Empreendedorismo urbano: entre o discurso e a prática. São Paulo: Unesp, 2005.
CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à teoria geral da administração. Edição compacta. Rio de Janeiro: Campus, 1999.
CHIAVENATO, Idalberto. Administração nos Novos Tempos, Rio de Janeiro: Campus, 2ª Ed, 1999.

CONTADOR, C. Avaliação social de projetos, Ed. Atlas, 1981
DRUCKER, Ferdinand P. Introdução à administração. 3. ed. São Paulo: Pioneira Thompson Learning, 2002.

GITMAN, Lawrence J. Princípios de Administração Financeira. Editora Habra. São Paulo. SP. 2002.
LODI, João Bosco. "História da Administração", 6ª ed., Pioneira, SP.

MANKIWI, N. G. Introdução à Economia: princípios de micro e macroeconomia. 2ª Ed., Rio de Janeiro: Campus.
MIGRONI, Sérgio. "Administração em Fisioterapia", Ed. VP Editor, SP.

MOURA, D. G e BARBOSA, E. F. "Trabalhando com Projetos - Planejamento e Gestão de Projetos Educacionais", Ed. Vozes - 2006

PAIVA, C. C. & VIAN, Carlos E. F. & PELLEGRINO, Anderson César G.T. ECONOMIA: Fundamentos e Práticas aplicados à realidade brasileira. Campinas: Alínea Editora, 2005.

POMERANZ, L. Elaboração e Análise de Projetos Ed Hucitec SOUZA, Marcelo Lopes de. Mudar a cidade. Uma introdução crítica ao planejamento e a gestão. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

VASCONCELOS, M. A. S.de. Economia: micro e macro. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2001.
VASQUES, Adolfo Sanches. "Ética". Ed. Civilização Brasileira.
WOILER, Samsão & MATHIAS, Washington F. Projetos: Planejamento, Elaboração e Análise. Editora Atlas, São Paulo. SP. 1996.

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CONCURSO PÚBLICO 13/2020
EDITAL Nº 127/2020 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES
Achem-se abertas, nos termos do Despacho nº 236/2020-RUNESP de 27/11/2020, publicado em 28/11/2020, com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e na Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área: Arquitetura e Urbanismo, sub área de conhecimento: Projeto de Arquitetura e Urbanismo e no conjunto de disciplinas: "PROJETO DE ARQUITETURA I; PROJETO DE ARQUITETURA II; PROJETO DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO; GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS", junto ao Departamento de Planejamento, Urbanismo e Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia do Campus de Presidente Prudente.

O contratado deverá exercer atividades de docência em cursos de graduação, nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do departamento.

1. REMUNERAÇÃO
1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 900,31, correspondente à referência MS-1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no edital através de depósito ou transferência bancária, no período de 07/12/2020 a 28/12/2020.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfaitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área das disciplinas que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos, descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: rh.fct@unesp.br, até o último dia do prazo para inscrição.

4.1.1. formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso.
4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade

de estrangeiro com visto temporário com prazo de validade compatível e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior e de, no mínimo, ser portador de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar;

4.1.4. comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais).
4.1.5. Curriculum Lattes das atividades realizadas, devidamente documentado (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato), no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas "PROJETO DE ARQUITETURA I; PROJETO DE ARQUITETURA II; PROJETO DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO; GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS"
EDITAL Nº 127/2020
NOME: _____
RG / NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
E-MAIL DO CANDIDATO: _____

4.3. A não entrega dos documentos listados dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1 deste Edital:
a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH, para análise: rh.fct@unesp.br

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 11/12/2020, a partir das 10:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e divulgado no site da Unidade o ato formal de sua constituição decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, Poder Executivo – Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer, no seguinte endereço eletrônico: rh.fct@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA
7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes, sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da Unidade Universitária, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade Universitária, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
a) - qualquer candidato com inscrição deferida;
b) - membro da Congregação da Unidade Universitária ou
c) - membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade Universitária, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade Universitária, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade Universitária poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão, caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
a) - quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
b) - se a impugnação apresentada não for acolhida;
c) - se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fct@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
8.1. O concurso de provas e títulos constará de duas fases:
I – PROVA DIDÁTICA, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência, que constará de aula teórica, em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, conforme programa do concurso constante no anexo I deste edital;

II – ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO, de caráter classificatório, quando serão analisadas as atividades

de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto das disciplinas em concurso.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica elaborada pela unidade e aprovação pela Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão examinador.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão Examinadora, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
PROVA DIDÁTICA – peso 1 (pontuação máxima na prova = 10,0 pontos)
Item avaliado / pontuação máxima no item
Plano de aula (impresso) com bibliografia utilizada / 1,0 ponto

Domínio teórico e conceitual do tema / 2,0 pontos
Organização e adequação da aula ao tema proposto / 2,0 pontos

Coerência e clareza na explanação do tema – 3,0 pontos
Adequação do conteúdo ao tempo disponível / 2,0 pontos
ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO – peso 1 (pontuação máxima na prova = 10,0 pontos)

I. Títulos (pontuação máxima = 3,0 pontos)
Graduação em Arquitetura e Urbanismo (2,0 pontos)
Outra graduação (0,5 ponto)
Curso de capacitação na área do concurso (0,25 ponto por curso)

Especialização na área do concurso (0,25 ponto cada)
Outra especialização (0,25 ponto cada)
Mestrado (na área do concurso: 0,5 ponto / fora da área do concurso: 0,25 ponto)

Doutorado (na área do concurso: 1,0 ponto / fora da área do concurso: 0,5 ponto)
II. Experiência docente como responsável por disciplina (pontuação máxima = 4,0 pontos)

Ensino em curso superior de Arquitetura e Urbanismo - graduação e pós-graduação (1,0 ponto por ano)
Ensino em curso superior em outra graduação e/ou pós-graduação (0,5 ponto por ano)

III. Publicações nos últimos 5 anos (pontuação máxima = 2,0 pontos)
Livros com ISBN na área do concurso (1,0 ponto por autoria e 0,5 ponto por co-autoria por livro ou capítulo, publicação ou re-edição)

Artigos em revistas indexadas (1,0 ponto por artigo)
Artigos em revistas não indexadas (0,5 ponto por artigo)
Artigos completos em congressos (0,5 ponto por artigo)
Resumos expandidos em congressos (0,15 ponto por resumo)

IV. Experiência em atividade profissional na área do concurso (pontuação máxima = 1,0 ponto)
Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) na área de atuação do concurso (0,25 ponto por RRT)

Atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade (0,25 ponto por prestação de serviço)
NOTA FINAL
A NOTA FINAL será a média aritmética da média das notas atribuídas pelos examinadores na Prova Didática e da nota atribuída pelos examinadores na Análise do Curriculum Lattes Documentado.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7 (sete), atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior nota final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- maior média na Prova Didática;
- maior nota na Prova de Análise do Curriculum Lattes Documentado.

- maior titulação
11. DOS RECURSOS
11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação da Unidade, nas seguintes hipóteses:

I – contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no Diário Oficial do Estado – DOE;

II – do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado – DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dias se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizados através do endereço eletrônico: rh.fct@unesp.br, dentro do prazo previsto no edital.

12. CONTRATAÇÃO
12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Apresentação de comprovante de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar o interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas videoconferências agendadas para o sorteio do ponto e para a realização da prova didática, nos horários estabelecidos ou não portar documento original com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas de restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, referente ao presente concurso.

13.10. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição do candidato durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão Examinadora tem legitimidade para denunciar à Direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção da internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

(Processo 965/2020-FCT)
ANEXO I – PROGRAMA DO CONCURSO E BIBLIOGRAFIA
PROGRAMA DO CONCURSO

1. As escalas do edifício e suas relações com o desenho urbano.

2. O papel do arquiteto na produção da cidade contemporânea.

3. Conceitos e metodologias do projeto arquitetônico e urbano. A Metodologia de projeto em sua abordagem didático-pedagógica.

4. Embasamento teórico-prático para projetos em áreas urbanas deterioradas.

5. A tecnologia como raciocínio sobre a forma arquitetônica.

6. A sustentabilidade na concepção/produção do projeto arquitetônico e urbano.

7. O papel das mídias digitais no processo de concepção do projeto arquitetônico e urbano.

8. O papel da história e do repertório arquitetônico/urbano para as intervenções arquitetônicas contemporâneas.

9. Percepção e concepção do espaço e do projeto arquitetônico.

10. Gerenciamento de tempo do projeto/obra - Gerenciamento de custos do projeto/obra - Gerenciamento da qualidade do projeto/obra - Gerenciamento de riscos do projeto/obra.

BIBLIOGRAFIA
ABRAHÃO, S. L. Espaço público: do urbano ao político. São Paulo: FAPESP: Annablume, 2008.

ARANTES, Otília; VAINER, Carlos; MARICATO, Erminia. A cidade do pensamento único. Petrópolis: Vozes, 2000.

ARGAN, Giulio Carlo. Projeto e destino. São Paulo: Editora Ática, 2000.

BASTOS, Maria Alice Junqueira. Pós- Brasília: rumos da arquitetura brasileira: discurso, prática e pensamento. São Paulo, Perspectiva, 2000.

BENEVOLO, Leonardo. A arquitetura no novo milênio. São Paulo: Estação Liberdade, 2007.

CANEZ, Anna Paula/ SILVA, Cairo Albuquerque (Orgs.). Composição, partido e programa: uma revisão crítica de conceitos em mutação. Editora: Editora Uniritter, 2010.

GEHL, J.; GEMZOE, L. Novos espaços urbanos. Barcelona: GG, 2002.

GUERRA, A.; FIALHO, R. N. (orgs.). O arquiteto e a cidade contemporânea. São Paulo: Romano Guerra, 2009.

HERTZBERGER, Herman. Lições de arquitetura. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

JODIDIO, Philip. 100 contemporary architects =100 architects contemporâneos = 100 architetti contemporanei = 100 architects contemporâneos. Hong Kong: Taschen, 2008.

KEELER, Marian. Fundamentos de projeto de edificações sustentáveis. Porto Alegre : Bookman, 2010.

KOOLHAAS, R. Rem Koolhaas: Três textos sobre a cidade. Trad. Luis Santiago Baptista. Barcelona: Gustavo Gili, 2010.

MARTINEZ, Alfonso Corona. Ensaio sobre o Projeto 2. ed. UNB, 2000.

MATTOS, Aldo Dórea. Planejamento e controle de obras. São Paulo: Editora Pini, 2010.

MONEO, Rafael. Inquietação teórica e estratégia projetual: na obra de oito arquitetos contemporâneos . São Paulo: Cosac & Naify, 2008.

MONTANER, Josep Maria. Sistemas arquitectónicos contemporâneos. Barcelona: Gustavo Gili, 2008.

NOCÉRA, R.J.E. Planejamento e

caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área: Arquitetura e Urbanismo, sub área de conhecimento: Projeto de Arquitetura e Urbanismo e no conjunto de disciplinas: "PROJETO DE URBANISMO I; PROJETO DE URBANISMO II; PROJETO DE URBANISMO III; PLANEJAMENTO URBANO REGIONAL", junto ao Departamento de Planejamento, Urbanismo e Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia do Campus de Presidente Prudente.

O contratado deverá exercer atividades de docência em cursos de graduação, nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 900,31, correspondente à referência MS-1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no edital através de depósito ou transferência bancária, no período de 07/12/2020 a 28/12/2020.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área das disciplinas que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no curso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos, descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: rh.fct@unesp.br, até o último dia do prazo para inscrição.

4.1.1. formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso.

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário com prazo de validade compatível e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior e de, no mínimo, ser portador de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar;

4.1.4. comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais);

4.1.5. Currículo Lattes das atividades realizadas, devidamente documentado (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato), no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas "PROJETO DE URBANISMO I; PROJETO DE URBANISMO II; PROJETO DE URBANISMO III; PLANEJAMENTO URBANO REGIONAL" EDITAL Nº 128/2020

NOME:

RG / NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

E-MAIL DO CANDIDATO: _____

4.3. A não entrega dos documentos listados dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudiantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1 deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDAH, para análise: rh.fct@unesp.br

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 11/12/2020, a partir das 10:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e divulgado no site da Unidade o ato formal de sua constituição decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, Poder Executivo – Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer, no seguinte endereço eletrônico: rh.fct@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes, sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da Unidade Universitária, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade Universitária, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) - qualquer candidato com inscrição deferida;

b) - membro da Congregação da Unidade Universitária ou c) - membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade Universitária, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade Universitária, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade Universitária poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão, caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) - quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) - se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) - se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fct@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de duas fases:

I – PROVA DIDÁTICA, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência, que constará de aula teórica, em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, conforme programa do concurso constante no anexo I deste edital;

II – ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO, de caráter classificatório, quando serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto das disciplinas em concurso.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica elaborada pela unidade e aprovação pela Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão examinador.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão Examinadora, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PROVA DIDÁTICA – peso 1 (pontuação máxima na prova = 10,0 pontos)

Item avaliado / pontuação máxima no item

Plano de aula (impresso) com bibliografia utilizada / 1,0 ponto

Domínio teórico e conceitual do tema / 2,0 pontos

Organização e adequação da aula ao tema proposto / 2,0 pontos

Coerência e clareza na explanação do tema – 3,0 pontos

Adequação do conteúdo ao tempo disponível / 2,0 pontos

ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO – peso 1 (pontuação máxima na prova = 10,0 pontos)

I. Títulos (pontuação máxima = 3,0 pontos)

Graduação em Arquitetura e Urbanismo (2,0 pontos)

Outra graduação (0,5 ponto)

Curso de capacitação na área do concurso (0,25 ponto por curso)

Especialização na área do concurso (0,25 ponto cada)

Outra especialização (0,25 ponto cada)

Mestrado (na área do concurso: 0,5 ponto / fora da área do concurso: 0,25 ponto)

Doutorado (na área do concurso: 1,0 ponto / fora da área do concurso: 0,5 ponto)

II. Experiência docente como responsável por disciplina (pontuação máxima = 4,0 pontos)

Ensino em curso superior de Arquitetura e Urbanismo - graduação e pós-graduação (1,0 ponto por ano)

Ensino em curso superior em outra graduação e/ou pós-graduação (0,5 ponto por ano)

III. Publicações nos últimos 5 anos (pontuação máxima = 2,0 pontos)

Livros com ISBN na área do concurso (1,0 ponto por autoria e 0,5 ponto por co-autoria por livro ou capítulo, publicação ou re-edição)

Artigos em revistas indexadas (1,0 ponto por artigo)

Artigos em revistas não indexadas (0,5 ponto por artigo)

Artigos completos em congressos (0,5 ponto por artigo)

Resumos expandidos em congressos (0,15 ponto por resumo)

IV. Experiência em atividade profissional na área do concurso (pontuação máxima = 1,0 ponto)

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) na área de atuação do concurso (0,25 ponto por RRT)

Atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade (0,25 ponto por prestação de serviço)

NOTA FINAL

A NOTA FINAL será a média aritmética da média das notas atribuídas pelos examinadores na Prova Didática e da nota atribuída pelos examinadores na Análise do Currículo Lattes Documentado.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7 (sete), atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior nota final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- maior média na Prova Didática;

- maior nota na Prova de Análise do Currículo Lattes Documentado.

- maior titulação

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação da Unidade, nas seguintes hipóteses:

I – contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no Diário Oficial do Estado – DOE;

II – do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado – DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dias se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizados através do endereço eletrônico: rh.fct@unesp.br, dentro do prazo previsto no edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Apresentação de comprovante de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar o interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas videoconferências agendadas para o sorteio do ponto e para a realização da prova didática, nos horários estabelecidos ou não portar documento original com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas de restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, referente ao presente concurso.

13.10. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição do candidato durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão Examinadora tem legitimidade para denunciar à Direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção da internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

(Processo 966/2020-FCT)

ANEXO I – PROGRAMA DO CONCURSO E BIBLIOGRAFIA

PROGRAMA DO CONCURSO

1. Novas teorias sobre a cidade contemporânea e as ações projetuais em diversas escalas de intervenção urbana.

2. Intervenções urbanas na cidade contemporânea.

3. O espaço público na cidade contemporânea. Dilemas e desafios.

4. Legislação urbanística como instrumento de intervenção urbana: o direito à Cidade e o Direito Urbanístico e Ambiental.

5. Estado e agentes sociais e econômicos na produção da cidade.

6. Intervenções urbanas e as suas relações com a escala dos edifícios públicos.

7. A formação das redes urbanas e o papel do Planejamento Regional no Brasil.

8. Desigualdades e planejamento regional no Brasil.

9. Infraestrutura verde e sustentabilidade urbana.

10. Projetos de parcelamento do solo urbano e sustentabilidade.

BIBLIOGRAFIA

ABRAHÃO, S. L. Espaço público: do urbano ao político. São Paulo: FAPESP: Annablume, 2008.

BIDOU-ZACHARIASEN, C. De volta à cidade – dos processos de gentrificação às políticas de “revitalização” dos centros urbanos. Trad. Helena Menna Barreto Silva. São Paulo: Annablume, 2006.

BUARQUE, S. C. Construindo o desenvolvimento local sustentável. Metodologia de planejamento. 4ª. Ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

CASTRO, I. E. de; GOMES, P. C. da C.; CORRÊA, R. L. (Orgs.). Brasil: questões atuais da reorganização do território. 6a. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

CORRÊA, F. A. O plano urbanístico e o princípio da igualdade. Coimbra: Almedina, 1989.

CORREA, R. L. O espaço urbano. 4ª Ed. São Paulo: Ática, 2004.

GEHL, J.; GEMZOE, L. Novos espaços urbanos. Barcelona: GG, 2002.

GONÇALVES, M. F. e BRANDÃO, C. A. e GALVÃO, A. C. Regiões e cidades, cidades nas regiões – o desafio urbano-regional. São Paulo: Editora Unesp: ANPUR, 2003.

HARVEY, D. O trabalho, o capital e o conflito de classes em torno do ambiente construído nas sociedades capitalistas avançadas. Espaços & Debates, n. 6. São Paulo, Cortez Editora/NERU, jun/set 1982. Trad. Flávio Villaça.

HERZOG, CECÍLIA POLACOW Cidades para todos: (re)aprendendo a conviver com a natureza. Rio de Janeiro: Mauad, 2013.

LAVINAS, L.; CARLEIAL, L. M. F.; NABUCO, M. R. Reestruturação do espaço urbano e regional no Brasil. São Paulo: Hucitec, 1993.

validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos, descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: rh.fct@unesp.br, até o último dia do prazo para inscrição.

4.1.1. formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso.

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário com prazo de validade compatível e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior e de, no mínimo, ser portador de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar;

4.1.4. comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais).

4.1.5. Curriculum Lattes das atividades realizadas, devidamente documentado (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato), no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas "COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM URBANA; FUNDAMENTOS DE PROJETOS; PROJETO DE PAISAGISMO I; PROJETO DE PAISAGISMO II" EDITAL Nº 129/2020

NOME: _____

RG / NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

E-MAIL DO CANDIDATO: _____

4.3. A não entrega dos documentos listados dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1 deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH, para análise: rh.fct@unesp.br

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 11/12/2020, a partir das 10:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e divulgado no site da Unidade o ato formal de sua constituição decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, Poder Executivo – Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer, no seguinte endereço eletrônico: rh.fct@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes, sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade Universitária, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) - qualquer candidato com inscrição deferida;

b) - membro da Congregação da Unidade Universitária ou

c) - membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade Universitária, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade Universitária, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade Universitária poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão, caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) - quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) - se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) - se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fct@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de duas fases:

I – PROVA DIDÁTICA, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência, que constará de aula teórica, em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, conforme programa do concurso constante no anexo I deste edital;

II – ANÁLISE DE CURRÍCULUM LATTES DOCUMENTADO, de caráter classificatório, quando serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto das disciplinas em concurso.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica elaborada pela unidade e aprovação pela Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão examinador.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão Examinadora, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e argüição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A argüição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PROVA DIDÁTICA – peso 1 (pontuação máxima na prova = 10,0 pontos)

Item avaliado / pontuação máxima no item

Plano de aula (impresso) com bibliografia utilizada / 1,0 ponto

Domínio teórico e conceitual do tema / 2,0 pontos

Organização e adequação da aula ao tema proposto / 2,0 pontos

Coerência e clareza na explanação do tema – 3,0 pontos

Adequação do conteúdo ao tempo disponível / 2,0 pontos

ANÁLISE DE CURRÍCULUM LATTES DOCUMENTADO – peso 1 (pontuação máxima na prova = 10,0 pontos)

I. Títulos (pontuação máxima = 3,0 pontos)

Graduação em Arquitetura e Urbanismo (2,0 pontos)

Outra graduação (0,5 ponto)

Curso de capacitação na área do concurso (0,25 ponto por curso)

Especialização na área do concurso (0,25 ponto cada)

Outra especialização (0,25 ponto cada)

Mestrado (na área do concurso: 0,5 ponto / fora da área do concurso: 0,25 pontos)

Doutorado (na área do concurso: 1,0 ponto / fora da área do concurso: 0,5 ponto)

II. Experiência docente como responsável por disciplina (pontuação máxima = 4,0 pontos)

Ensino em curso superior de Arquitetura e Urbanismo - graduação e pós-graduação (1,0 ponto por ano)

Ensino em curso superior em outra graduação e/ou pós-graduação (0,5 ponto por ano)

III. Publicações nos últimos 5 anos (pontuação máxima = 2,0 pontos)

Livros com ISBN na área do concurso (1,0 ponto por autoria e 0,5 ponto por co-autoria por livro ou capítulo, publicação ou re-edição)

Artigos em revistas indexadas (1,0 ponto por artigo)

Artigos em revistas não indexadas (0,5 ponto por artigo)

Artigos completos em congressos (0,5 ponto por artigo)

Resumos expandidos em congressos (0,15 ponto por resumo)

IV. Experiência em atividade profissional na área do concurso (pontuação máxima = 1,0 ponto)

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) na área de atuação do concurso (0,25 ponto por RRT)

Atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade (0,25 ponto por prestação de serviço)

NOTA FINAL

A NOTA FINAL será a média aritmética da média das notas atribuídas pelos examinadores na Prova Didática e da nota atribuída pelos examinadores na Análise do Currículo Lattes Documentado.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7 (sete), atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior nota final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- maior média na Prova Didática;

- maior nota na Prova de Análise do Currículo Lattes Documentado.

- maior titulação

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação da Unidade, nas seguintes hipóteses:

I – contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no Diário Oficial do Estado – DOE;

II – do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado – DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dias se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizados através do endereço eletrônico: rh.fct@unesp.br, dentro do prazo previsto no edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Apresentação de comprovante de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar o interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas videoconferências agendadas para o sorteio do ponto e para a realização da prova didática, nos horários estabelecidos ou não portar documento original com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas de restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE e no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/, referente ao presente concurso.

13.10. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição do candidato durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão Examinadora tem legitimidade para denunciar à Direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção da internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

(Processo 967/2020-FCT)

ANEXO I – PROGRAMA DO CONCURSO E BIBLIOGRAFIA

PROGRAMA DO CONCURSO

1. A comunicação e a linguagem como processos sociais e históricos.

2. Introdução à análise visual e percepção ambiental, no âmbito analítico/interpretativo.

3. Os conceitos de paisagem e paisagismo e a integração entre arquitetura, urbanismo e paisagem.

4. A vegetação como elemento estruturador do espaço externo.

5. Os procedimentos metodológicos em projetos de paisagismo.

6. A história e as linhas projetuais do paisagismo modernista e contemporâneo.

7. O sistema público de espaços livres urbanos: parques, praças, rede viária e de circulação de pedestres e suas escalas de abrangência.

8. O papel da história e do repertório arquitetônico/urbano para as intervenções arquitetônicas contemporâneas.

9. Paisagem natural, paisagem construída, meio ambiente e sustentabilidade.

10. A escala do edifício e suas relações com o espaço livre.

BIBLIOGRAFIA

ABBUD, Benedito. Criando paisagens: guia de trabalho em arquitetura paisagística. São Paulo: SENAC, 2006.

ALEX, Sun. Projeto da praça, convívio e exclusão no espaço público. São Paulo: SENAC, 2008

ASHIHARA, Yoshinobu. El diseño de espacios exteriores. Barcelona: Gustavo Gili, 1982

CHACEL, Fernando. Paisagismo e Ecogenese. Cidade Artliber, 2001

CHOAY, F. O urbanismo. São Paulo: Perspectiva, 1978.

CULLEN, Gordon. Paisagem Urbana. São Paulo: Martins Fontes, 1983

FARAH, I.; SCHLEE, M. B.; TARDIN, R. (Org.) . Arquitetura paisagística contemporânea no Brasil. São Paulo: SENAC, 2010.

FERRARA, L.D. Significados Urbanos. São Paulo: Edusp, 2000.

KLIASS, Rosa G. Desenhando paisagens, moldando uma profissão. São Paulo: SENAC, 2006

LYNCH, Kevin. A imagem da cidade. São Paulo: Martins Fontes, 1980. p. 11-23.

MACEDO, Silvío Soares. Paisagem e Ambiente 17. São Paulo: Fauusp, 2003

MACEDO, Silvío Soares. Quadro do Paisagismo no Brasil. São Paulo: Quapá, 1999.

ROBBA, Fábio. Praças Brasileiras. São Paulo: EDUSP: Imprensa Oficial SP, 2003

SAKATA, Francine Gramacho. Paisagismo urbano: requalificação e criação de imagens. São Paulo: EDUSP, 2011.

SILVA, G. J. A. da. Projeto de intervenção urbana: uma ruptura de paradigmas. Porto Alegre: Edgard Blucher, 2010.

TABACOW, José (org.). Roberto Burle Marx. Arte e Paisagem. Studio Nobel, São Paulo, 2004

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

CONCURSO PÚBLICO 16/2020

EDITAL Nº 130/2020 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 236/2020-RUNESP de 27/11/2020, publicado em 28/11/2020, com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e na Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2021, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área: Arquitetura e Urbanismo, sub área de conhecimento: Projeto de Arquitetura e Urbanismo e no conjunto de disciplinas: "FUNDAMENTOS DE PROJETOS; PROJETO DE ARQUITETURA III; PROJETO DE ARQUITETURA IV; PROJETO DE ARQUITETURA V; PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO", junto ao Departamento de Planejamento, Urbanismo e Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia do Campus de Presidente Prudente.

O contratado deverá exercer atividades de docência em cursos de graduação, nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 2.285,36, correspondente à referência MS-1, em 24 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico: https://inscricoes.unesp.br/. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no edital através de depósito ou transferência bancária, no período de 07/12/2020 a 28/12/2020.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área das disciplinas que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH, para análise: rh.fct@unesp.br

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 11/12/2020, a partir das 10:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e divulgado no site da Unidade o ato formal de sua constituição decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, Poder Executivo – Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer, no seguinte endereço eletrônico: rh.fct@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes, sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da Unidade Universitária, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade Universitária, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) - qualquer candidato com inscrição deferida;

b) - membro da Congregação da Unidade Universitária ou

c) - membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade Universitária, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade Universitária, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade Universitária poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão, caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) - quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) - se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) - se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fct@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de duas fases:

I – PROVA DIDÁTICA, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência, que constará de aula teórica, em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, conforme programa do concurso constante no anexo I deste edital;

II – ANÁLISE DE CURRÍCULUM LATTES DOCUMENTADO, de caráter classificatório, quando serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto das disciplinas em concurso.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica elaborada pela unidade e aprovação pela Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão examinador.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão Examinadora, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PROVA DIDÁTICA – peso 1 (pontuação máxima na prova = 10,0 pontos)

Item avaliado / pontuação máxima no item

Plano de aula (impresso) com bibliografia utilizada / 1,0 ponto

Domínio teórico e conceitual do tema / 2,0 pontos

Organização e adequação da aula ao tema proposto / 2,0 pontos

Coerência e clareza na explanação do tema – 3,0 pontos

Adequação do conteúdo ao tempo disponível / 2,0 pontos

ANÁLISE DE CURRÍCULUM LATTES DOCUMENTADO – peso 1 (pontuação máxima na prova = 10,0 pontos)

I. Títulos (pontuação máxima = 3,0 pontos)

Graduação em Arquitetura e Urbanismo (2,0 pontos)

Outra graduação (0,5 ponto)

Curso de capacitação na área do concurso (0,25 ponto por curso)

Especialização na área do concurso (0,25 ponto cada)

Outra especialização (0,25 ponto cada)

Mestrado (na área do concurso: 0,5 ponto / fora da área do concurso: 0,25 ponto)

Doutorado (na área do concurso: 1,0 ponto / fora da área do concurso: 0,5 ponto)

II. Experiência docente como responsável por disciplina (pontuação máxima = 4,0 pontos)

Ensino em curso superior de Arquitetura e Urbanismo - graduação e pós-graduação (1,0 ponto por ano)

Ensino em curso superior em outra graduação e/ou pós-graduação (0,5 ponto por ano)

III. Publicações nos últimos 5 anos (pontuação máxima = 2,0 pontos)

Livros com ISBN na área do concurso (1,0 ponto por autoria e 0,5 ponto por co-autoria por livro ou capítulo, publicação ou re-edição)

Artigos em revistas indexadas (1,0 ponto por artigo)

Artigos em revistas não indexadas (0,5 ponto por artigo)

Artigos completos em congressos (0,5 ponto por artigo)

Resumos expandidos em congressos (0,15 ponto por resumo)

IV. Experiência em atividade profissional na área do concurso (pontuação máxima = 1,0 ponto)

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) na área de atuação do concurso (0,25 ponto por RRT)

Atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade (0,25 ponto por prestação de serviço)

NOTA FINAL

A NOTA FINAL será a média aritmética da média das notas atribuídas pelos examinadores na Prova Didática e da nota atribuída pelos examinadores na Análise do Currículo Lattes Documentado.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7 (sete), atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior nota final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- maior média na Prova Didática;

- maior nota na Prova de Análise do Currículo Lattes Documentado.

- maior titulação

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação da Unidade, nas seguintes hipóteses:

I – contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no Diário Oficial do Estado – DOE;

II – do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado – DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizados através do endereço eletrônico: rh.fct@unesp.br, dentro do prazo previsto no edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Apresentação de comprovante de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar o interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas videoconferências agendadas para o sorteio do ponto e para a realização da prova didática, nos horários estabelecidos ou não portar documento original com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas de restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE e no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/, referente ao presente concurso.

13.10. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição do candidato durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas

neste edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão Examinadora tem legitimidade para denunciar à Direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção da internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

(Processo 968/2020-FCT)

ANEXO I – PROGRAMA DO CONCURSO E BIBLIOGRAFIA

PROGRAMA DO CONCURSO

1. As escalas do edifício e suas relações com o desenho urbano.

2. O arquiteto urbanista e a produção da cidade contemporânea.

3. Os procedimentos metodológicos do projeto de Arquitetura e Urbanismo.

4. A intervenção em áreas urbanas deterioradas.

5. A tecnologia como raciocínio sobre a forma arquitetônica.

6. O projeto da habitação social e seu contexto urbano e ambiental.

7. As mídias digitais no processo de concepção do projeto arquitetônico e urbano.

8. O papel da história e do repertório arquitetônico urbano para a concepção do projeto.

9. O projeto arquitetônico urbano e sua relação com as práticas sociais.

10. O projeto de equipamentos públicos na configuração da paisagem urbana.

BIBLIOGRAFIA

ABRAHÃO, S. L. Espaço público: do urbano ao político. São Paulo: FAPESP: Annablume, 2008.

ARANTES, OTÁVIA; VAINER, Carlos; MARICATO, Erminia. A cidade do pensamento único. Petrópolis: Vozes, 2000.

ARGAN, Giulio Carlo. Projeto e destino. São Paulo: Editora Ática, 2000.

BENEVOLO, Leonardo. A arquitetura no novo milênio. São Paulo: Estação Liberdade, 2007.

CANEZ, Anna Paula/ SILVA, Cairo Albuquerque (Orgs.). Composição, partido e programa: uma revisão crítica de conceitos em mutação. Editora: Editora Uniritter, 2010.

CANEZ, Anna Paula/ SILVA, Cairo Albuquerque (Orgs.). Composição, partido e programa: uma revisão crítica de conceitos em mutação. Editora: Editora Uniritter, 2010.

FERRARA, L. D. Significados Urbanos. São Paulo: Edusp, 2000.

GEHL, J.; GEMZOE, L. Novos espaços urbanos. Barcelona: GG, 2002.

GUERRA, A.; FIALHO, R. N. (orgs.). O arquiteto e a cidade contemporânea. São Paulo: Romano Guerra, 2009.

HERTZBERGER, Herman. Lições de arquitetura. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

KEELER, Marian. Fundamentos de projeto de edificações sustentáveis. Porto Alegre: Bookman, 2010.

KOOLHAAAS, R. Rem Koolhaas: Três textos sobre a cidade. Trad. Luis Santiago Baptista. Barcelona: Gustavo Gili, 2010.

MARTINEZ, Alfonso Corona. Ensaio sobre o Projeto 2. ed. UNB, 2000.

MONEO, Rafael. Inquietação teórica e estratégia projetual: na obra de oito arquitetos contemporâneos. São Paulo: Cosac & Naify, 2008.

MONTANER, Josep Maria. Sistemas arquitectónicos contemporâneos. Barcelona: Gustavo Gili, 2008.

NESBITT, Kate (org.) Uma nova agenda para a arquitetura: antologia teórica (1965-1995). São Paulo: Cosac Naify, 2006.

ZUNTHOR, P. Pensar a arquitetura. Barcelona: Gustavo Gili, 2005.

CAMPUS DE RIO CLARO

Instituto de Biociências

EDITAL Nº 131/2020-STDARH/IB – Resultado e Classificação

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências do Campus de Rio Claro, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação do Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Biodiversidade, no conjunto de disciplinas “Manejo de Áreas Silvestres” e “Metodologia de Estudos de Impactos Ambientais”, objeto do Edital nº 094/2020-STDARH/IB/CRC, realizado no período de 01 a 03/12/2020, na seguinte conformidade:

CANDIDATO(S) APROVADO(S)

Nome – RG – Média Final – Classificação

– JOSÉ EDUARDO VIGLIO – 282632979 – 8,1 – 1º

Examinador – Prova Didática (peso 2) / Análise Curricular (peso 1) / Média

Prof.ª Dr.ª Alessandra Ike Coan: 9,0/8,0/8,7

Prof.ª Dr.ª Maria Inez Pagani: 8,0/8,0/8,0

Prof. Dr. Márcio Silva Araújo: 7,5/8,0/7,7

– JOÃO GABRIEL RIBEIRO GIOVANELLI – 350187654 – 7,7 – 2º

Examinador – Prova Didática (peso 2) / Análise Curricular (peso 1) / Média

Prof.ª Dr.ª Alessandra Ike Coan: 10,0/4,4/8,1

Prof.ª Dr.ª Maria Inez Pagani: 9,0/4,4/7,5

Prof. Dr. Márcio Silva Araújo: 9,0/4,4/7,5

– RITA PARADEDA MUHLER – 9065134679 – 7,7 – 3º

Examinador – Prova Didática (peso 2) / Análise Curricular (peso 1) / Média

Prof.ª Dr.ª Alessandra Ike Coan: 9,0/7,8/8,6

Prof.ª Dr.ª Maria Inez Pagani: 8,0/7,8/7,9

Prof. Dr. Márcio Silva Araújo: 6,0/7,8/6,6

– CLÁUDIA VANESSA DOS SANTOS CORREEA – 437567667 – 7,6 – 4º

Examinador – Prova Didática (peso 2) / Análise Curricular (peso 1) / Média

Prof.ª Dr.ª Alessandra Ike Coan: 7,0/9,0/7,7

Prof.ª Dr.ª Maria Inez Pagani: 7,0/9,0/7,7

Prof. Dr. Márcio Silva Araújo: 6,5/9,0/7,3

– DAYANA ALMEIDA – 83664860 – 6,8 – 5º

Examinador – Prova Didática (peso 2) / Análise Curricular (peso 1) / Média

Prof.ª Dr.ª Alessandra Ike Coan: 8,0/5,0/7,0

Prof.ª Dr.ª Maria Inez Pagani: 8,0/5,0/7,0

Prof. Dr. Márcio Silva Araújo: 7,0/5,0/6,3

CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S):

RG – Média Final

– 307957226 – 5,9

Examinador – Prova Didática (peso 2) / Análise Curricular (peso 1) / Média

Prof.ª Dr.ª Alessandra Ike Coan: 8,0/2,9/6,3

Prof.ª Dr.ª Maria Inez Pagani: 7,0/2,9/5,6

Prof. Dr. Márcio Silva Araújo: 7,0/2,9/5,6

– 12782281 – 5,8

Examinador – Prova Didática (peso 2) / Análise Curricular (peso 1) / Média

Prof.ª Dr.ª Alessandra Ike Coan: 7,5/2,1/5,7

Prof.ª Dr.ª Maria Inez Pagani: 7,5/2,1/5,7

Prof. Dr. Márcio Silva Araújo: 8,0/2,1/6,0

– 31722962 – 3,5

Examinador – Prova Didática (peso 2) / Análise Curricular (peso 1) / Média

Prof.ª Dr.ª Alessandra Ike Coan: 3,0/3,8/3,3

Prof.ª Dr.ª Maria Inez Pagani: 3,0/3,8/3,3

Prof. Dr. Márcio Silva Araújo: 4,0/3,8/3,9

– 331475 – 3,4

Examinador – Prova Didática (peso 2) / Análise Curricular (peso 1) / Média

Prof.ª Dr.ª Alessandra Ike Coan: 4,5/0,5/3,2

Prof.ª Dr.ª Maria Inez Pagani: 5,0/0,5/3,5

Prof. Dr. Márcio Silva Araújo: 5,0/0,5/3,5

CANDIDATO(S) DESCLASSIFICADO(S) / AUSENTE (S)